



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
DIRECÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO**

CONTRATO NÚMERO 08/SRSS-DRH/2020, PARA A "EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO SITA À RUA NOVA, Nº 47, FREGUESIA DA RELVA, CONCELHO DE PONTA DELGADA, ILHA DE SÃO MIGUEL"

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte, no Gabinete de Apoio ao Exmo. Senhor Diretor Regional de Habitação, sito na Rua Dr. João Francisco de Sousa, número trinta (30), nesta cidade de Ponta Delgada, compareceram os seguintes outorgantes: _____

PRIMEIRO: Orlando Baptista Oliveira Goulart, casado, natural da freguesia de Ribeiras, concelho de Lages do Pico, titular do Cartão do Cidadão n.º [REDACTED], válido até 15/10/2029, com domicílio necessário na Rua Dr. João Francisco Sousa, n.º 30, freguesia de S. José, concelho de Ponta Delgada, na qualidade de Diretor Regional de Habitação, que outorga em nome e representação da Adjudicante, Região Autónoma dos Açores, NIPC 512047855, no uso das suas competências atribuídas nos termos do Despacho n.º 2631/2016, de 23 de novembro de 2016, publicado no Jornal Oficial da Região, II Série, N.º 225, em conjugação com a alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2019/A, de 7 de janeiro e os artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos.. _____

SEGUNDO: Ricardo Jorge Andrade Câmara, casado, natural da freguesia de Matriz, concelho de Ponta Delgada, residente na Rua dos Moinhos nº 13, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, titular do cartão de cidadão com número [REDACTED] válido até quatro de setembro de dois mil e vinte e oito, o qual outorga em nome e representação da firma João Luís Correia e Filhas, Lda com sede na Canada do Lima nº 23, freguesia de Ribeirinha, concelho da Ribeira Grande, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Ribeira Grande, com o



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
DIRECÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO

número de identificação de pessoa coletiva 510452566, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número sessenta e nove mil duzentos e trinta e três(69233), emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., na qualidade de representante legal com poderes bastantes para a realização deste ato conforme certidão permanente subscrita em catorze de maio de dois mil e vinte.-----

Verificou-se a identidade do primeiro outorgante, por reconhecimento pessoal, e a do segundo pelos documentos de identificação apresentados. -----

Disse o primeiro outorgante que, pela sua representada Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Solidariedade Social, após realização do procedimento por Ajuste Direto realizado ao abrigo do disposto nas alíneas a) do n.º 1 e a) do n.º 2, do artigo 14.º, n.º 1 do artigo 15.º, alínea a) do artigo 19.º e artigo 44.º, todos do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o previsto na alínea a) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º e artigos 112.º a 127.º, todos do CCP, com as necessárias adaptações, autorizado por despacho do Exmº Senhor Diretor Regional da Habitação, de vinte e um de janeiro de dois mil e vinte, exarado na informação número I_Habitac/2019/1563, datada de quinze de julho de dois mil e dezanove, foi adjudicada à representada pelo segundo outorgante a "Empreitada de recuperação de uma habitação sita à Rua Nova, nº 47, Freguesia da Relva, Concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel", conforme despacho do Exmº Senhor Diretor Regional da Habitação, de seis de maio de dois mil e vinte, exarado na informação número I_Habitac/2020/512, datada de treze de maio de dois mil e vinte, pelo que se celebra o presente contrato de empreitada, o qual se rege pelas cláusulas e condições seguintes:-----



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
DIRECÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO

Handwritten initials and signature in the top right corner.

PRIMEIRA: A empreitada tem por objecto a realização dos trabalhos definidos quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, no projeto e neste caderno de encargos conforme disposto na sua Cláusula Segunda, número um, que se dá por integralmente reproduzido para os efeitos legais. -----

SEGUNDA: 1. O valor da adjudicação é de 45.292,63 € (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois euros e sessenta e sessenta e três cêntimos), que acrescido do Imposto do Valor Acrescentado, à taxa de dezoito por cento (18%), no valor de 8.152,67 € (oito mil, cento e cinquenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos), perfaz o encargo de 53.445,30 € (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros e trinta cêntimos), o qual será integralmente suportado pela dotação do Capítulo 50, Programa 10, Projeto 01, Classificação Económica 07.01.02. alínea C do Plano de Investimentos da Região Autónoma dos Açores do ano económico de dois mil e vinte, e compromisso orçamental D75 2015008-----

2. Está incluído no preço contratual, nomeadamente, o preço a pagar pela execução das prestações objeto do contrato na sequência de qualquer prorrogação prevista, expressa ou tácita do respetivo prazo. -----

3. Não está incluído no preço contratual o acréscimo de preço a pagar em resultado de modificações objetivas do contrato, reposição de equilíbrio financeiro prevista na Lei ou no contrato, bem como eventuais prémios por antecipação do cumprimento das prestações objeto do contrato. -----

TERCEIRA: 1. Os pagamentos ao empreiteiro dos trabalhos incluídos no contrato serão feitos por periodicidade mensal, conforme o disposto na Cláusula 27.ª do Caderno de Encargos. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
DIRECÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO

2. Os pagamentos ao segundo outorgante serão liquidados de acordo com as disposições legais que regulam a realização e processamento de despesas na Administração Pública, com o disposto no CCP e demais legislações aplicáveis. -----

QUARTA: O prazo de execução da empreitada é de cento e vinte (120) dias, contados nos termos da Cláusula 12.ª do Caderno de Encargos. -----

QUINTA: 1. Os trabalhos deverão ser executados ao ritmo indicado no respetivo plano definitivo, aprovado pelo primeiro outorgante. -----

2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao Segundo Outorgante, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução. -----

3. O segundo outorgante obriga-se a afetar à execução dos trabalhos de empreitada, objeto do presente contrato, os meios que repute por necessários e de acordo com o estabelecido na proposta apresentada. -----

SEXTA: Se o empreiteiro não concluir a obra no prazo contratualmente estabelecido, acrescido de prorrogações graciosas ou legais de que haja beneficiado, ser-lhe-á aplicada, até ao fim dos trabalhos ou à rescisão do contrato, uma sanção contratual diária estabelecida no artigo 403º do CCP. -----

SÉTIMA: Em toda a execução dos trabalhos vigorarão os salários mínimos constantes dos acordos colectivos de trabalho em vigor. -----

OITAVA: A revisão de preços da proposta, será regulada pelo disposto no ponto dois da Cláusula 31.ª do Caderno de Encargos e pelo Decreto-Lei número seis barra dois mil e quatro (6/2004). -----



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
DIRECÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO

[Handwritten signature]

NONA:1. Correm inteiramente por conta do Segundo Outorgante a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do Segundo Outorgante ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos. ---

2. Constituem ainda encargos do Segundo Outorgante a celebração dos contratos de seguros indicados no caderno de encargos, e as despesas inerentes à celebração do presente contrato. -----

DÉCIMA: Designa-se como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, o senhor [REDACTED], técnico superior da Direção Regional de Habitação. -----

DÉCIMA PRIMEIRA: Em todo o omissso observar-se-á o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, no CCP, no Decreto-Lei, no número seis barra dois mil e quatro (6/2004), de seis de Janeiro, considerando-se integrados no presente contrato o ofício convite, o Caderno de Encargos, os restantes documentos patenteados, a Proposta do Empreiteiro, incluindo os suprimientos dos erros e omissões aceites pelo dono de obra e quaisquer outros documentos que sejam referidos quer neste contrato, quer no citado caderno. -----

DÉCIMA SEGUNDA: 1. O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura. ---

2. O segundo outorgante apresentou certidão passada pela Serviço de Finanças de Ribeira Grande, datada de quinze de maio de dois mil e vinte, comprovativa de que a sua representada não é devedora à Fazenda Nacional pelo referido concelho de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
DIRECÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO

quaisquer contribuições e impostos, bem como documento emitido pela Segurança Social, datado de oito de maio de dois mil e vinte, comprovativo de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.-----

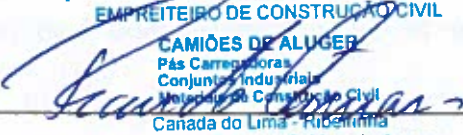
3. Por despacho do Exmº Senhor Diretor Regional da Habitação de seis de maio de dois mil e vinte, foi aprovada a minuta do presente contrato e autorizada a sua celebração. -----

4. Ambos os outorgantes na qualidade em que intervêm, aceitam o presente contrato a cujo cumprimento se obrigam. -----

Pelo primeiro Outorgante,


Orlando Baptista Oliveira Goulart

Pelo segundo Outorgante,

João Luis Correia & Filhas, Lda
EMPREITEIRO DE CONSTRUÇÃO CIVIL
CAMIÕES DE ALUGER
Pás Carregadoras
Conjuntos Industriais
Metalurgia de Construção Civil
Canada do Lima - Ribeirinha

Ricardo Jorge Antunes Câmara
Tel: 291 452 556
Contribuinte N.º 510 452 566